



PROCESSO	: 16.686-3/2014
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
INTERESSADO	: STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
ASSUNTO	: RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR	: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL- Relator em substituição legal- Portaria 078/2017-TCE-MT

DECISÃO

Trata-se de Recurso Ordinário, interposto pela empresa Strada Incorporadora e Construtora Ltda, em face do Acórdão 339/2016 – TP, com a integração do Acórdão 148/2017 – TP, que julgou irregulares as contas do Convênio 115/2009, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Colíder, condenou a recorrente a restituição de recursos ao erário, bem como aplicou multa à mesma.

Nos termos do artigo 277 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuari o juízo de admissibilidade da presente peça recursal.

Para tanto, com supedâneo nos artigos 270, § 3º e 273 do Regimento Interno deste Tribunal, verifico que eles preenchem os requisitos para serem admitidos, pois foram elaborados corretamente, interposto por parte legítima e no prazo legal, no dia 2/5/2017.

Diante disso, sobretudo porque houve o cumprimento dos requisitos de admissibilidade impostos pela Resolução Normativa 14/2007, **DECIDO** pelo conhecimento do Recurso Ordinário de protocolo nº 14.650-1/2017, juntado aos autos nº 16.686-3/2014.

Após, encaminhe os autos à Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia para manifestação.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7546 / 2948

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Publique-se.

Cuiabá, 21 de junho de 2017.

(assinatura digital)

Moises Maciel

Conselheiro Substituto

Relator em substituição legal conforme Portaria 078/2017, DOC TCE-MT 1123, DE 30/5/2017